



PROCURADORIA GERAL

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI N. 208/2022

AUTORIA: 15.ª Comissão de Implementação e Acompanhamento de Leis

ASSUNTO: REVOGA a Lei n. 1.707, de 3 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a obrigatoriedade da exposição dos cardápios dos restaurantes com os respectivos preços, ao lado de fora dos mesmos.

PARECER PL/CMM

PROJETO DE LEI QUE REVOGA A LEI N. 1.707/2013. ART. 30, INCISO I, DA CF/88 E ART. 8º., INCISO I, DA LOMAN. LEGALIDADE.

Encontra-se nesta Procuradoria Geral, para emissão de parecer, projeto de lei de autoria da Comissão de Implementação e Acompanhamento de Lei, que revoga a lei municipal n. 1.707/2013.

A propositura versa sobre assunto de interesse local, adequando o ordenamento jurídico à realidade municipal, encontrando respaldo no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 8, inciso I, da LOMAN, vejamos:

“Art. 30 – Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;”

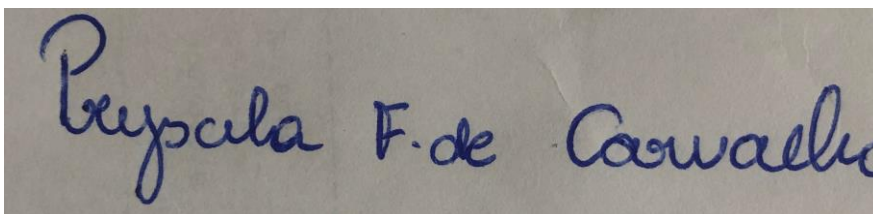
“Art. 8º. Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Assim, verificamos que o projeto versa sobre assunto de predominante interesse local, estando de acordo com o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como com o art. 8º, inciso I, da LOMAN.

Portanto, considerando a fundamentação acima exposta, opinamos pela legalidade do projeto.

Manaus, 11 de julho de 2022.



Pryscila F. de Carvalho

PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO

Procuradora da CMM

